



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15.001/2025  
CARNAVAL POPULAR DE QUIXADÁ 2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ/CE**, por meio da Fundação Cultural representada por seu Presidente e Ordenador de Despesas, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, considerando as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 05.10.1988; Constituição do Estado do Ceará, de 05.10.1989, na Lei Estadual nº 18.012, de 01.04.2022, que institui a Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará, dispondo sobre o Sistema Estadual (SIEC); na Lei Municipal nº 2.793/2015, na Lei Municipal nº 3.040/2020 e na Lei Municipal nº 3041/2020, na Lei Estadual nº 16.026 de 01 de junho de 2016, que institui o Plano Estadual de Cultura do Ceará, e no que couber, às demais legislações aplicadas à matéria, torna público o presente Edital de Chamada Pública, visando concretizar os direitos culturais em âmbito municipal. As informações poderão ser obtidas na **FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.867.683/0001-32, com sede na Rua José Jucá, nº 343, Centro na cidade de Quixadá/CE. O edital, também, poderá ser obtido no sítio eletrônico [www.quixada.ce.gov.br](http://www.quixada.ce.gov.br). O envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos na Sala da Comissão de Licitações conforme endereço supracitado, a partir de 05/02/2025 à 17/02/2025.

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ
MODALIDADE:	CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO Nº:	15.001/2025
OBJETO:	CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO ÀS AGREMIÇÕES CARNAVALESICAS NO CARNAVAL POPULAR DE QUIXADÁ/2025.
PERÍODO DE INSCRIÇÃO:	05/02/2025 À 17/02/2025
DATA E HORA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:	18/02/2025 ÀS 10H00MIN

## 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta chamada pública a concessão de apoio financeiro às Agremiações Carnavalescas no Carnaval Popular de Quixadá/2025, **para custear despesas exclusivamente com pessoal (Equipe de produção, coordenação, criação); serviços de terceiros (coreógrafos, decoradores, aderecistas, dançarinos, Rei, Rainha, Destaques, Animador) e/ou aquisição de material para confecção de fantasias e alegorias (estandarte, carro alegórico, painéis decorativos)**, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.1. Considerando que as Agremiações Carnavalescas do Município de Quixadá/CE, representam um segmento cultural que compõem o substrato que forma a Identidade Cultural do povo quixadaense, impactando diretamente na cadeia produtiva do setor cultural e econômico de Quixadá.





1.2. O presente edital tem por objetivo tornar pública a intencionalidade da Fundação Cultural de Quixadá em fomentar, com aporte financeiro às Agremiações Carnavalescas do Município de Quixadá-CE.

1.3. Os contemplados, ao final do procedimento previsto no presente Chamamento Público, celebrarão Termo de Fomento com a Fundação Cultural de Quixadá.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente objeto tem como principal intuito de valorizar, aprimorar e organizar as Agremiações Carnavalesca do Município de Quixadá/CE. Resgatando e reconhecendo sua dimensão cultural, simbólica, econômica e turística. Importante salientar que o Carnaval Popular de Quixadá/2025, integra o calendário oficial de eventos culturais do Município.

2.2. O segmento de arte popular, especialmente o Carnaval, é uma tradição do nosso Município, o qual vem crescendo continuamente, demandando a necessidade de planejamento e organização para a apresentação das Agremiações Carnavalescas.

## 3. PREÂMBULO

3.1. A FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ convida a todos os interessados a se inscreverem nos termos estabelecidos a seguir.

3.2. O Edital estará disponível gratuitamente no site eletrônico do Município de Quixadá/CE [www.quixada.ce.gov.br](http://www.quixada.ce.gov.br), sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entendam adequados.

3.3. Este Edital poderá ser revogado por ato da FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

3.4. A participação na presente Chamada Pública não impede que os proponentes obtenham outros recursos junto à iniciativa privada ou setor público.

3.5. Neste Edital, compreende-se como Agremiações Carnavalescas:

3.6. **Blocos de Carnaval de Rua:** São blocos de animação ou de cortejo, divididos ou não em alas, **DEVERÁ** ser conduzido por um **porta estandarte**, ao som de **uma banda de música, charanga ou bateria**. O grupo deve cantar samba-enredo ou não, escolhido a partir de um tema. A ação de culminância (desfiles) deve ser realizada, exclusivamente, durante o período do carnaval no município de Quixadá.

3.7. **Grupo ou coletivo cultural:** conjunto de pessoas, não juridicamente constituídas, representadas por uma pessoa física, que atuam de forma organizada e





continua no desenvolvimento de projetos e/ou ações culturais;

3.8. Qualquer inovação dos proponentes quanto aos conceitos de agremiações citadas neste edital, deverá ser apresentada devidamente justificada, em documento à parte acompanhado da ficha de inscrição, para apreciação da Comissão de Avaliação Técnica que deverá em razão da complexidade, solicitar parecer da Fundação Cultural de Quixadá responsável pelas definições e conceitos constantes no presente certame.

3.9. A Fundação Cultural de Quixadá deverá emitir, no prazo de 02 (dois) dias corridos, parecer acatando ou não o novo conceito de agremiação apresentado pelo proponente, o qual será devolvido à Comissão de Avaliação Técnica para a inscrição com base neste parecer.

#### **4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

4.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à finalização do prazo de inscrições, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado) na Sala da Comissão de Licitações, situada na Travessa José Jorge Matias, s/n - Campo Velho - Quixadá-CE, no horário de 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min.

4.1. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá a retificação e a republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

4.2. Cabe ao Presidente da Fundação Cultural de Quixadá, com apoio técnico da Comissão de Avaliação Técnica, decidir eventuais impugnações e prestar esclarecimentos.

#### **5. DA PARTICIPAÇÃO**

5.1. Estarão aptos a participar do processo de seleção de que trata o presente Edital os proponentes:

5.1.1. **Pessoa Física** maior de 18 (dezoito) anos, residente no Município de Quixadá há no mínimo 03 (três) anos.

5.2. **É vedada a participação** neste Edital de:

5.2.1. Igrejas, clubes, associações de servidores, associações comerciais e indústrias, clubes de dirigentes lojistas, sindicatos ou quaisquer outras entidades congêneres.





5.2.2. Servidores públicos ou pessoas que exerçam qualquer atividade remunerada na PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, entidade concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

5.2.3. Pessoas físicas que estejam em mora, inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive no que diz respeito à omissão ou atraso no dever de prestar contas, descumprimento do objeto de compromissos e contratos anteriores, desvio de finalidade na aplicação de recursos recebidos, ocorrência de danos ao erário ou qualquer prática de atos ilícitos na relação com os poderes públicos, além daqueles proponentes que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas.

5.2.4. Membros da Comissão de Avaliação, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais.

5.3. A participação nesta Chamada Pública implica na aceitação integral e irrevogável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar as obrigações da PROPONENTE, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

## 6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 6.1. Documentos da pessoa física:

6.1.1. Formulário de Inscrição no ANEXO 1, preenchido integralmente;

6.1.2. Cópia do CPF.

6.1.3. Cópia de documento de identificação oficial com foto que contenha o número do RG.

6.1.4. Comprovante de endereço residencial atualizado – emitido, no mínimo, em 30 (trinta) dias anterior a data de publicação deste Edital.

**Nota 1:** O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do proponente. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar declaração de residência firmada, sob as penas da lei, pelo proponente.

**Nota 2:** Recomenda-se que sejam apresentados documentos em que possa ser facilmente identificado a data de sua emissão ou vencimento. Os melhores




documentos são os relativos a serviços de telefonia, fornecimento de Água, Energia Elétrica ou relacionados a serviços bancários.

6.1.5. Comprovante de situação cadastral junto à Receita.

6.1.6. Certidão negativa de débitos municipais do Município de Quixadá/CE;

6.1.7. Certidão negativa de Tributos Estaduais do Estado do Ceará;

6.1.8. Certidão negativa de Tributos Federais;

6.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

6.1.10. Prova de que não se encontra em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas com esta Secretaria;

6.1.11. Declaração relativa ao trabalho de empregado menor (ANEXO VI);

6.1.12. **CARTA DE ANUÊNCIA** INDICANDO O PROPONENTE DO PROJETO COMO REPRESENTANTE DO GRUPO, ASSINADA E PREENCHIDA POR, NO MÍNIMO, 3 (TRÊS) INTEGRANTES – COM A JUNTADA DOS RESPECTIVOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO (RG, CNH, CTPS, ETC.) DOS ASSINANTES - (CONFORME ANEXO III - CARTA DE ANUÊNCIA);

6.1.13. Apresentar assinado o TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E ÁUDIO, conforme ANEXO IV deste Edital.

## 7. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA

7.1.A Fundação Cultural de Quixadá, aportará recursos no valor global de R\$ 60.000,00 (Sescenta mil reais), para os selecionados neste Chamamento Público a fim de que realizem apresentação de seus trabalhos aprovados como contrapartida. A contrapartida será apresentação do Bloco Carnavalesco durante a programação dos quatro dias de carnaval em Quixadá, que acontecerá na Praça José de Barros.

7.2.A divisão de recursos obedecerá aos critérios apresentados no **item 10** do presente Edital de Chamamento Público.

7.3. **PROPOSTA ARTÍSTICA:** Descrição da ação a ser realizada no Município de Quixadá/CE, com número de brincantes, período e outras informações peculiares ao projeto que mostrem suas especificidades;

7.4. **JUSTIFICATIVA E RELEVÂNCIA CULTURAL E SOCIAL DO PROJETO:** Defender a importância do projeto, como canal de difusão da Cultura Carnavalesca para a cidade de Quixadá e descrever as motivações para realização do projeto, a





importância do mesmo para o fortalecimento da comunidade e para a cidade de Quixadá, a sustentabilidade socioeconômica e ambiental da proposta, por meio de atividades que fortalecem a inclusão social, geração de renda, circulação de bens e serviços nos territórios.

**7.5. CURRÍCULO DO PROPONENTE:** Currículo do proponente e comprovações de atuação e experiência no campo cultural de no mínimo 02 (dois) anos, na cidade de Quixadá/CE.

**7.6. HISTÓRICO CULTURAL DO GRUPO:** Histórico do Grupo e comprovações de atuação e experiência de no mínimo 02 (dois) ano de atividades no Ciclo Carnavalesco na cidade de Quixadá.

**7.7.** Poderão participar as Agremiações que comprovem a atuação e experiência de no mínimo 02 (dois) anos na cidade de Quixadá/CE, e ter desfilado ao menos 01 (uma) vez nos últimos 2 (dois) anos em que tenha ocorrido o Desfile no Carnaval de Quixadá/CE, devidamente comprovados.

**7.8.** O tempo de atividades culturais e artísticas deverá ser comprovado por meio de portfólio (a ser anexado junto aos documentos de habilitação) contendo histórico de atuação do proponente pessoa física descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural com fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo etc, que comprovem as atividades descritas.

## **8. DAS INSCRIÇÕES**

**8.1.** As inscrições deverão ser realizadas mediante a entrega do projeto devidamente preenchido pelo proponente juntamente com os documentos exigidos no item 7 deste Edital.

**8.2.** Estão aptos a participarem do presente Chamamento Público:

**8.3. BLOCOS CARNAVALESÇOS DE RUA:** Estrutura Própria de no mínimo 01(um) Abadá Personalizado (plotadas com o slogan do bloco), contendo no mínimo: **Carro de Som/Paredão; Estandarte da Agremiação; Rainha do Bloco e Rei Momo. Com no mínimo 03(três) Destaques e no máximo 15(quinze); 300 (trezentos) componentes e no máximo 700 (setecentos).**

**8.4.** As inscrições poderão ocorrer de modo presencial, com a entrega de toda a documentação exigida em um envelope lacrado, na Sala da Comissão de Licitações, situada na Travessa José Jorge Matias, s/n - Campo Velho – Quixadá-CE, no horário de 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min de segunda-feira à quinta-feira e de 07h30min às 13h30min de sexta-feira. Na parte externa do envelope deverão constar os seguintes dizeres:

*Handwritten signature*





À FUNDAÇÃO CULTURAL QUIXADÁ-CE  
COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15.001/2025  
PROPONENTE:

8.5. Todas as inscrições serão encaminhadas para a Comissão de Análise e Avaliação, composta por: **(01) UM REPRESENTANTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL, (01) UM REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE TURISMO E (01) UM REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA.**

8.6. Os proponentes que prestarem declarações falsas ou inexatas, ou que não satisfizerem a todas as condições estabelecidas no presente Edital de Chamamento Público e, ainda, apresentarem documentos, certidões e declarações falsas, terão sua inscrição cancelada sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

8.7. A entrega do Projeto, conforme **ANEXO II**, implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

8.8. É vedada a participação de Proponente que seja agente político ou servidor público municipal da Prefeitura de Quixadá/CE, ou que tenha em seu quadro de direção ou presidência, cônjuges, companheiros(as) e de agente político e servidor público do município.

8.9. É vedada a participação de Proponente que tenha pendência de prestação de contas em convênios anteriores junto ao Município de Quixadá/CE.

8.11. Finalizado o período de inscrições não será aceita a juntada posterior de quaisquer outros documentos.

8.12. Cada proponente somente poderá inscrever 01 (um) projeto.

8.13. Em caso de duplicidade de inscrições, será considerada a última proposta enviada.

## 9. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE ANÁLISE DOS PROJETOS

9.1. A seleção das propostas consistirá em 01 (uma) etapa a ser realizada pela Comissão de Análise e Avaliação: **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, PROJETO E DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 7.**

9.2. **SÃO CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:**

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
------	-----------	-----------

*Handwritten signature*





01	TRADIÇÃO EXPRESSA EM ANOS ANTERIORES À AGREMIÇÕES NO PERÍODO MOMESCO.	01 (um) a 05 (cinco) anos = 05 (cinco) pontos.
		05 (cinco) a 10 (dez) anos = 10 (dez) pontos.
		Acima de 11 (onze) anos = 20 (vinte) pontos.
02	EVENTOS PRESENCIAIS DE CARNAVAL, REALIZADOS EM ANOS ANTERIORES, COMPROVANDO-OS ATRAVÉS DE FOTOGRAFIAS, PORTFÓLIOS, VÍDEOS, DIVULGAÇÕES NA MÍDIA E OUTROS.	01 (um) ano completo = 05 (cinco) pontos
		02 (dois) anos completos = 10 (dez) pontos
		03 (três) anos completos = 15 (quinze) pontos

### 9.3. SÃO CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

9.3.1. Em caso de empate será promovido o desempate preferindo-se a Agremiação Carnavalesca que obtiver maior pontuação, sucessivamente, no critério "6.2 item 02".

9.3.2. Persistindo o empate serão realizados sorteios, com a emissão do resultado final desta etapa.

### 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Das decisões proferidas, caberá recurso e deverão ser protocolados no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, endereçados à Comissão de Avaliação da Fundação Cultural de Quixadá, informando o número desta Chamada Pública.

10.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o item 11.1.

10.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela entidade participante.

10.4. Havendo Recurso ou Contrarrazões, todas as participantes da Chamada Pública serão comunicadas através de publicação em Diário Oficial dos Municípios - DOM, bem como através do site do Município de Quixadá-CE.

10.5. Decidido o Recurso Administrativo pela Fundação de Cultura de Quixadá, o resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM), bem como no site do Município de Quixadá-CE.

### 11. DO RESULTADO FINAL







11.1. O resultado final será publicado no site da Prefeitura Municipal de Quixadá/CE, após análise dos recursos (caso houver).

11.2. Na hipótese de desistência ou descredenciamento dos vencedores, como forma de evitar prejuízos ao serviço público, será chamado a conveniar o Proponente subsequente, desde que preencha os requisitos documentais. Caso não seja possível a alternativa de substituição, será feito um remanejamento do valor remanescente distribuído entre os selecionados na proporção de cada categoria.

## 12. DAS COMPETÊNCIAS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADA.

12.1. Fornecer a logística para a execução da contrapartida dos projetos selecionados, assim como o cronograma de apresentações e a realização do projeto no mês de Fevereiro/Março de 2025.

12.2. Definir as diretrizes e orientar os proponentes contemplados no presente Chamamento Público.

12.3. Informar o Cronograma de apresentação do objeto após o resultado final, bem como o tempo estimado para cada apresentação, com publicação no site do Município de Quixadá-CE.

## 13. DO VALOR DA CONCESSÃO DO APOIO FINANCEIRO

AGREMIÇÃO	Nº DE CONTEMPLA DOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BLOCO CARNAVALESCO DE RUA	4 (quatro)	R\$ 15.000,00	R\$ 60.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 60.000,00</b>

13.1. O desembolso será realizado em duas parcelas, sendo a segunda condicionada a aprovação da prestação de contas da primeira. A primeira parcela no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e a segunda no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

## 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REPASSE DE RECURSOS

14.1. As despesas ocorrerão com recursos da Fundação Cultural de Quixadá a partir da seguinte Dotação Orçamentária: Dotação: 1501.13.392.0402.2.068 Elementos: 3.3.90.36.00 e 3.3.90.39.00 (para pessoas físicas e empresas com fins lucrativos) Sub-elementos: 3.3.90.36.05 e 3.3.90.39.23 Fonte: 1500000000

14.2. Os recursos recebidos pelos proponentes selecionados serão depositados em **conta corrente específica**, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira





determinada pela administração pública.

14.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no projeto selecionado e estarão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para recursos transferidos.

14.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após a realização do projeto, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do proponente, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**14.5. Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária.**

14.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

## **15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

15.1. A prestação de contas relativa à execução do termo de parceria dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Projeto, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 1993, além dos seguintes relatórios:

15.1.1. Relatório de Execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

15.1.2. Comparativo de metas propostas com resultados alcançados;

15.1.3. Relatório de Execução Financeira do Termo de Fomento com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Projeto.

15.2. A prestação de Contas Final será apresentada em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do presente Convênio.

## **16. DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. A Fundação Cultural de Quixadá emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação celebrada mediante o Termo de Fomento.

16.2. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de





outros elementos, conterá:

- 16.2.1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- 16.2.2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas da execução do objeto até o período aprovado no projeto;
- 16.2.3. Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
- 16.2.4. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização do Proponente na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento.

## 17. DO TERMO DE FOMENTO

17.1. O Termo de Fomento será assinado pelo proponente e pela Fundação Cultural de Quixadá e terá seu extrato publicado no site Oficial do Município.

## 18. DO CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

18.1. O chamamento público seguirá o seguinte cronograma:

DIA/MÊS/ANO	ATIVIDADE
05 DE FEVEREIRO DE 2025	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
05 A 17 DE FEVEREIRO DE 2025	PERÍODO DE INSCRIÇÃO
18 DE FEVEREIRO DE 2025 ÀS 10H00MIN	ABERTURA DOS ENVELOPES
DE 18 A 19 DE FEVEREIRO DE 2025	PERÍODO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO
19 DE JANEIRO DE 2025	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
20 A 21 DE FEVEREIRO DE 2025	PERÍODO PARA RECURSO
22 DE FEVEREIRO DE 2025	RESULTADO FINAL APÓS OS RECURSOS
24 DE FEVEREIRO DE 2025	1ª PARCELA DO FOMENTO CULTURAL
ATÉ 60 DIAS APÓS O TÉRMINO DO CONVÊNIO E REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA	PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E REPASSE DA SEGUNDA PARCELA

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os prazos aqui estabelecidos são improrrogáveis e o descumprimento das regras definidas neste Edital gerará a exclusão do Proponente do processo de seleção.

19.2. O presente Edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da Fundação Cultural de Quixadá ou por interesse público, sem que isso implique direito a indenização ou reclamações de qualquer natureza.





19.3. Os casos não previstos neste Chamamento Público serão resolvidos pela Comissão de Análise e Avaliação.

19.4. Em se tratando de casos omissos, em que não haja condições de composição, mediação e conciliação, será eleito o foro da Comarca de Quixadá/CE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas de sua interpretação.

## **20. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL**

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

20.2. ANEXO II – MODELO DO PROJETO

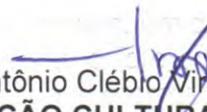
20.3. ANEXO III – CARTA DE ANUÊNCIA DOS GRUPOS

20.4. ANEXO IV - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E ÁUDIO.

20.5. ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO.

20.6. ANEXO VI - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DO MENOR

Quixadá/CE, 30 de janeiro de 2025.

  
Antônio Clélio Vinato Ribeiro  
**FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ**





**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**

DADOS DO PROPONENTE		
NOME:		
RG Nº:	CPF Nº:	
ESTADO CIVIL:	NACIONALIDADE:	
ESCOLARIDADE:		
DATA DE NASCIMENTO:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
		BAIRRO:
CIDADE:	CEP:	ESTADO:
TELEFONE:	EMAIL:	
DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL (SE HOUVER)		
NOME:		
RG Nº:	CPF Nº:	
ESTADO CIVIL:	NACIONALIDADE:	
ESCOLARIDADE:		
DATA DE NASCIMENTO:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
		BAIRRO:
CIDADE:	CEP:	ESTADO:
TELEFONE:	EMAIL:	
LINKS (SITE, BLOG, YOUTUBE, TWITTER, FACEBOOK, INSTAGRAM E GOOGLE+ E OUTROS)		
Insira links, preferencialmente do Youtube ou Vimeo, ou de sites de portfólio, para demonstrar a atuação cultural. Se privado, deve disponibilizar a chave de acesso.		
INSTAGRAM:		
FACEBOOK:		
TWITTER:		
SITE/BLOG:		
GOOGLE+:		
YOUTUBE:		
OUTROS:		

*[Handwritten signature]*





**ANEXO II – PROPOSTA ARTÍSTICA**

Descrição da ação a ser realizada no Município de Quixadá, com número de brincantes, período e outras informações peculiares ao projeto que mostrem suas especificidades.

**JUSTIFICATIVA E RELEVÂNCIA CULTURAL E SOCIAL DO PROJETO:**

Defender a importância do projeto, como canal de difusão das tradições carnavalescas para a cidade de Quixadá e descrever as motivações para realização do projeto, a importância do mesmo para o fortalecimento da comunidade e para a cidade de Quixadá, a sustentabilidade socioeconômica e ambiental da proposta, por meio de atividades que fortalecem a inclusão social, geração de renda, circulação de bens e serviços nos territórios.

**OBJETIVO GERAL:**

Expor de forma clara a finalidade do seu projeto, ou seja, o que realmente você deseja realizar.

**OBJETIVO ESPECÍFICO:**

Expor de forma clara o detalhamento do objetivo geral, ou seja, descrever quais passos o ajudarão a alcançar o objetivo geral.

**CURRICULUM DO PROPONENTE:**

Currículo do proponente e comprovações de atuação e experiência de no mínimo 02 (dois) anos de atividades no Ciclo Carnavalesco na cidade de Quixadá.

**HISTÓRICO CULTURAL DO GRUPO:**

Histórico do Grupo e comprovações de atuação e experiência de no mínimo 02 (dois) anos de atividades no Ciclo Carnavalesco na cidade de Quixadá.





### ANEXO III - CARTA DE ANUÊNCIA DO GRUPO

Nós, membros do grupo \_\_\_\_\_, declaramos anuência à candidatura ora apresentada, para participação na **CHAMADA PÚBLICA**, para tanto, indicamos \_\_\_\_\_ como nosso(a) representante e responsável pela candidatura. O grupo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros deste Edital no caso de o projeto ser contemplado. Deverão ser apresentados cópias do documento de identidade válido constando o **DOCUMENTO DE IDENTIDADE CIVIL** de cada assinante anuente.

Nota 1: A falta da cópia da documentação dos anuentes/representantes para comprovação das assinaturas, é motivo de Inabilitação do proponente.

Nota 2: Os anuentes que assinarem o documento passam a ser responsáveis solidariamente com o proponente na prestação de contas junto a esta Secretaria.

**Nota 3: O proponente/responsável pela candidatura não deverá apresentar seu nome como membro da agremiação neste documento**

**Nota 4: NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI. EM HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO.**

Quixadá/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:  
(No mínimo três integrantes)

**MEMBRO 1**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

**MEMBRO 1**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

**MEMBRO 1**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

*Handwritten signature*





**ANEXO IV - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E ÁUDIO**

Eu, \_\_\_\_\_, (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal do(a) BLOCO \_\_\_\_\_, autorizo, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor da FUNDACÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.867.683/0001-32, com sede na Rua JOSÉ JUCÁ, nº 343, Centro na cidade de Quixadá/CE, para que a mesma os disponibilize para utilização em futuras campanhas institucionais, inclusive em seu site na Internet, sem custo para a Fundação Cultural de Quixadá, pelo período máximo de 4 (quatro) anos após a assinatura do referido instrumento contratual, no Brasil ou no Exterior. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a qualquer título que seja sobre direitos à minha imagem, conexos ou a qualquer outro.

\_\_\_\_\_/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2) Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_







**ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO**

**TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL E A \_\_\_\_\_ DORAVANTE QUALIFICADOS.**

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE, inscrito no CNPJ. sob nº \_\_\_\_\_/0001-\_\_, estabelecido na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade de Quixadá, Estado do Ceará, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado MUNICÍPIO e, do outro, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº /CPF \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Ceará, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. \_\_\_\_\_, (qualificação), , resolvem celebrar o TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, com fundamento no Processo Administrativo de Chamamento Público nº XX.XX.XX, na Constituição Federal de 05.10.1988; Constituição do Estado do Ceará, de 05.10.1989, na Lei Estadual nº 18.012, de 01.04.2022, que institui a Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará, dispondo sobre o Sistema Estadual (SIEC); na Lei Municipal nº 2.793/2015, na Lei Municipal nº 3.040/2020 e na Lei Municipal nº 3041/2020, na Lei Estadual nº 16.026 de 01 de junho de 2016, que institui o Plano Estadual de Cultura do Ceará, e no que couber, às demais legislações aplicadas à matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto a Concessão de Apoio Financeiro para a realização do Projeto \_\_\_\_\_ inscrito na categoria \_\_\_\_\_ na forma descrita nos termos do edital e do projeto selecionado.

1.2. Este Termo de Concessão vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Concessão é de 60 (sessenta) dias a contar da sua assinatura, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE**

3.1. Caberá à outorgante:

3.1.1. Liberar os recursos do Apoio Financeiro;

3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo;

3.1.3. Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO**





**4.1. Caberá ao OUTORGADO:**

4.1.1. Cumprir com o objeto do edital, bem como executar o Projeto de acordo com as especificações contidas no Projeto e Planilha Orçamentária, aprovados pela Comissão de Seleção, que passam a fazer parte integrante do presente Termo;

4.1.2. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;

4.1.3. Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, causados à Prefeitura Municipal de Quixadá, seus equipamentos culturais ou a terceiros, por si, seus prepostos, representantes, componentes de grupo, artistas vinculados que tenham como causa a má execução do objeto deste Edital, ou então, a ocorrência de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.

4.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;

4.1.5. Realizar a prestação de contas.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO E ATESTO**

5.1. As ações deverão ser executadas nos locais indicados e aprovados, previamente, pela Prefeitura de Quixadá, bem como nas condições especificadas no projeto, a não observância destas condições, implicará no não atesto do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas ocorrerão com recursos da Fundação Cultural de Quixadá a partir da seguinte Dotação: 1501.13.392.0402.2.068 Elementos: 3.3.90.36.00 e 3.3.90.39.00 ( para pessoas físicas e empresas com fins lucrativos) Sub-elementos: 3.3.90.36.05 e 3.3.90.39.23 Fonte: 1500000000

**CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR DO APOIO FINANCEIRO**

7.1. Será devido o montante total de \_\_\_\_\_, de acordo com categoria prevista no Edital.

**CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO**

8.1. O valor acima pactuado será repassado em parcela única, a publicação do extrato do Termo de Concessão, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

**CLAUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

9.1. O proponente que receber os recursos deverá apresentar a prestação de contas dos valores recebidos, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência do termo e acompanhados dos seguintes documentos:

9.1.1. Ofício de encaminhamento da prestação de contas;

9.1.2. Relatório de Execução Físico-Financeira;





- 9.1.4. Relação de Pagamentos;  
9.1.5. Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa;  
9.1.6. Cópia do Termo de Concessão;  
9.1.7. Cópia da Planilha de Custo;  
9.1.8. Nota fiscal, para fins de comprovação da despesa do Termo de Concessão, deverá:  
a) obedecer aos requisitos de validade e preenchimento exigidos pela legislação tributária;  
b) fornecedor fazer constar na nota fiscal identificação com o número do Termo de Concessão e nome do projeto,  
c) o outorgado deverá atestar que o material foi recebido ou o serviço prestado;  
9.1.9. Recibos de pagamentos, exceto quando se tratar de Recibos de Pagamentos Autônomos- RPA (exclusivo para Pessoa Jurídica), devendo constar inclusive o número do Termo de Concessão e nome do projeto;  
9.1.10. Cotação prévia de preços, com obtenção de no mínimo 3 (três) propostas válidas para aquisições de materiais e serviços;  
9.1.11. Comprovantes de pagamentos, (Cheque nominal ou Transferência: TED/DOC/PIX ou Ordem Bancária).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 10.1. O presente contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.  
10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES**

- 11.1. O OUTORGADO que ensejar o retardamento da execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, não mantiver a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato estará sujeito às penalidades previstas no Art. 155 e 156, da Lei Federal nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

- 12.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Quixadá/CE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.  
12.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Quixadá/(CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.





TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2) Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

36





**ANEXO VI - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DO MENOR**

(\_\_\_\_\_), inscrito no CPF/CNPJ nº....., declara para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

